



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1242 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), no exercício corrente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL

Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 5354 do dia 13/11/03



GOVERNADOR DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 1.234/03

DE 13 de Novembro de 2003

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento de Rio de Janeiro - CASARJ, e dá outras providências.

Art. 1º - O Conselho de Administração da CASARJ será composto por 12 membros, sendo 6 nomeados pelo Governador do Estado de Rio de Janeiro e 6 nomeados pelo Conselho de Administração do Estado de Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Conselho de Administração da CASARJ terá a seguinte composição:

1 - O Governador do Estado de Rio de Janeiro;

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II			REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM				
1801.041221015.2434	Manutenção das atividades da SEDAM	3390.1400	00	10.000,00	
		3390.3000	00	71.000,00	
		3390.3600	00	8.000,00	
		TOTAL		89.000,00	



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR	
	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM				
1801.041221015.2434	Manutenção das atividades da SEDAM	3320.9300	00	68.000,00	
		3390.3200	00	21.000,00	
		TOTAL		89.000,00	